



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

### LEI Nº 4.425, de 28 de maio de 2025.

**Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 4.295, de 27 de março de 2024, que “Estabelece o valor de ressarcimento das despesas de deslocamento e alimentação dos servidores municipais cedidos ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul”.**

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 4.295, de 27 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Os servidores municipais cedidos para o exercício de suas funções junto aos órgãos previstos no artigo 1º desta Lei perceberão, a título de ressarcimento pelas despesas de deslocamento e alimentação, o valor de R\$ 70,29 (setenta reais e vinte e nove centavos) para cada dia efetivamente trabalhado.” (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 28 de maio de 2025, 64º da Emancipação.

  
Daniel Morandi  
Prefeito Municipal

Este documento  
confere com o original:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 28 / 05 / 2025  
Luiztoni BM